

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0201/94

Assunto: REVOGA A LEI MUNICIPAL No. 3509/94 QUE DENOMINOU A VIA PUBLICA ELPIDIO LEITE SOARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1o. - Fica revogada a Lei No. 3509/94 que denominou a via pública, no Bairro de Lourdes, de Rua Elpidio Leite Soares.

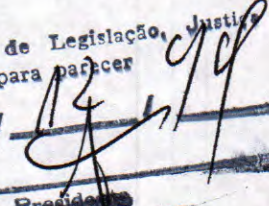
PRGF.ÚNICO- Fica mantida em vigor a Lei Municipal No. 1377/73, que denominou a Rua José Antônio Belchior.

ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE DEZEMBRO DE 1994.


VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES

PAULO/94

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação, para parecer
27/12/94

Presidente

J U S T I F I C A T I V A

Esta foi a solicitação dos moradores da referida rua, que não aceitam a mudança da nomenclatura da via pública.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE DEZEMBRO DE 1994.


VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES

PAULO/94



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.509/94

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "ELPÍDIO LEITE SOARES" NO BAIRRO DE LOURDES.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA ELPÍDIO LEITE SOARES, a rua sem denominação, conhecida como Travessa Antônio Belchior no Bairro de Lourdes, que inicia na Rua Antônio Belchior entre os nºs. 77 e 93 prosseguindo até o córrego que corta o bairro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DE MARÇO DE 1994.



DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

DR. RUI PENA

Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.371/73

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA - JOSÉ ANTÔNIO BELCHIOR

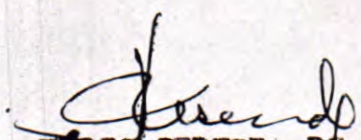
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Rua sem denominação, do Bairro de Lourdes, que se inicia na Rua D'as de Souza, paralela à Trav. Conceição Balbino, passa a denominar-se JOSÉ ANTÔNIO BELCHIOR.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL D. CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 29 DE JANEIRO DE 1973.


DR. HÉLIO PEREIRA DE RESENDE
- Prefeito -

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI No. 201/94.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE REVOGA A LEI No. 3509/94 E MANTÉM EM VIGOR A LEI No. 1377/73.

FUNDAMENTAÇÃO

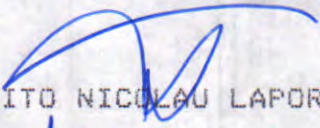
A proposta legislativa em análise, tem como fim, corrigir problemas de ordem técnica para regularizar denominação de via pública, cuja mudança imposta pela Lei No. 3509/94, vem trazendo transtornos aos moradores da então Rua Elpídio Leite Soares, cuja denominação mais antiga é Rua José Antônio Belchior.

CONCLUSÃO

O Projeto de Lei em tela é perfeitamente legal, portanto, somos de parecer que o mesmo deva ser discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE FEVEREIRO DE 1995.


VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE


VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO